

FOLHA DA MANHÃ

SEMANARIO POLITICO E NOTICIOSO

REDACTOR—Ludgero Ramires

EDITOR—M. José d'Oliveira

ANNO II

Assignaturas

Trimestre	360 rs.—com estampilha	400
Semestre	720 » — »	800
Anno	1440 » — »	1600
Avulso	40 » — »	42 1/2

BARCELLOS

QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1881

Publicações

Corpo do jornal	40 rs.
Secção d'annuncios	30 »
Repetição	20 »
Corresp. franca de porte á Redacção da FOLHA DA MANHÃ	

N.º 80

EXPEDIENTE

E' nosso unico agente em Allemanha, Franca e Italia, o sr. ADOLF STEINER — Hamburgo.

BARCELLOS. 9

ROUBO DA IGREJA MATRIZ

Talvez pareça altamente extraordinario que venhamos tratar em artigo de fundo o facto do roubo da Igreja Matriz de Barcellos; e, dizemol-o assim, não porque o roubar seja uma acção tão passageira, que não deva ligar-se-lhe a importancia de condemnar esse acto reprovado quer por leis religiosas e civis, quer por direito natural, mas porque factos d'essa ordem costumam os jornaes narral-os, simplesmente para os registrar, e suppondo sempre nas auctoridades o tino, a prudencia, a competencia e ainda a auctoridade precisa para os investigar e punir.

E' assim que procede a imprensa de todas as côres politicas. Regeneradores ou constituintes, progressistas ou migue-listas, republicanos conservadores ou radicaes todos condemnão o roubo; e, quer estejam ao lado da auctoridade para a apoiar, quer fronteiros a ella para lhe expor seus excessos, chegam a tolerar-lhe a arbitrariedade n'estes casos, para a não entorpecer nas suas investigações.

Quer isto simplesmente dizer que ninguem ha, com bom senso, que não condemne o roubo.

Nós fizemos outro tanto.

Praticou-se um roubo na Igreja Matriz de Barcellos. Narramos singelamente o facto e condemnamosol-o. Limitamo-nos simplesmente a isto; e, na nossa melhor boa fé, sempre suppozemos na auctoridade administrativa mais tino, e mais capacidade, senão para outra cousa, ao menos para isto!

Hoje, com toda a ingenuidade o dizemos, confessamos que calhamos das nuvens as mais altas!

Tempos que já lá vão de Val Vessadas, e de Faria Barboza... Para quem, ao descer á campã este prestante e honestissimo cidadão, não teve um adversario

baixo a grandeza de adversario por lhe tecer o elogio—a elle que já lhe não fazia sombral

Adversario? Não.... Diremos antes inimigo rancoroso e intranqueavel, porque a louza do tumulto chama o adversario a fazer a verdadeira justiça; e quem tem coração e brios, dignidade e justiça, não pôde escondel-os, que são mais dificeis d'apagar que o mais ateadado incendio.

Com o actual administrador do concelho é o que acontece. Quando é adversario, é ao mesmo tempo inimigo ligadal; e ninguem ha que se atreva a contestar o que avançamos.

Considera os adversarios inimigos. Protesta de cada um d'elles fazer uma victima; e, chegada a occasião, fere-os, rindo-se para a victima, mostrando simplesmente que é um cynico!

O roubo commetteu-se. A auctoridade administrativa foi avisada e, tarde e a más horas, compareceu ella no local do delicto!

Que fez ella? que colheu? que meios empregou para descobrir os criminosos?

Nenhuns.

Nós perguntamos: quem são os ladrões? quem foram? por onde entraram? em que numero seriam? a que horas se commetteria o roubo?

Nada se sabe.

A auctoridade empregou os meios para investigar quem foram os culpados?

Nenhuns.

Que fez então o administrador do concelho?

Nada. E nada fez, porque nada sabe e nada pôde fazer elle, de quem, do alto d'estas columnas, temos apregoado a ineptidão; mas a quem faziamos ainda a justiça de saber perseguir ladrões.

Dissemos no começo d'este artigo, que para certos actos precisava a auctoridade administrativa de ter acção, tino, prudencia, competencia e auctoridade.

Sim, precisa de auctoridade o parochio, para que, dando exemplo, possa calar com a palavra no coração das suas ovelhas.

Preciza de auctoridade o medico para que suas prescripções clinicas não sejam tidas como de um charlatão.

Preciza de auctoridade o advo-

gado mostrando sempre em suas consultas estar acima dos dislates do lareiro.

Preciza de auctoridade o juiz mostrando em suas sentenças que procede sempre com o respeito devido á lei que elle representa.

Preciza de auctoridade o rei para o acatarmos nas suas determinações.

Preciza de auctoridade todo o homem para poder ser acatado e ter fé no meio da sociedade.

E que auctoridade tem o actual administrador do concelho para se apresentar no meio de nós a investigar de um roubo?!

Que auctoridade tem o sr. Rodrigo Velloso para apparecer na Igreja Matriz a procurar saber quem foram os ladrões?!

Poderia lá apparecer como Faria Barboza de collo erguido?

Appareceria senhor de si, como o costumava fazer Val de Vessadas?

Não, que na igreja entre outros objectos de que se conhecia a falta, apontava-se o orgão como um d'elles; e, para fazer pendant, tentaram tambem os ladrões contra a caixa do realejo!

Foi roubo e lição.

Agora o epilogo do roubo.

Rodrigo Velloso não fez nada; mostrou mais uma vez a sua ineptia.

O seu dever era mandar logo que teve conhecimento do roubo, cercar immediatamente a igreja para que ninguem se aproximasse.

Uma pegada, a sua direcção, um instrumento que tivesse servido para o roubo e que tivesse esquecido, uma indiscipção qualquer dos ladrões podia auxiliar na descoberta dos criminosos.

Não o fez assim. Quem quiz entrar no templo entrou—de tropel. Era a curiosidade da população!

Quem nos diz que de alguns objectos, que poderam esquecer aos criminosos, para os denunciar, se lançou mão n'essa occasião?

Quem nos diz que as primeiras mãos, que se occupavam a examinar o arrombamento da porta lateral, não foram para disfarçar, se o arrombamento foi feito de fóra, ou feito interiormente?

Quem tolheu toda a investigação rasoavel?

A ineptia do sr. Rodrigo Velloso.

Quando porém cahiu em si, de que mesmo para investigar de um roubo era incompetente, deu ordem então, para que mais ninguem entrasse no templo, e se fechasse a porta, estando a igreja repleta de gente!

Um homem sem insignia nenhuma de auctoridade apresenta-se á porta do templo para a fechar.

Nem um bonet de policia tinha o sujeito, nem um terçado! nem insignia alguma!

O sr. conego Aguiar adverte o homem de que não feche a porta, porque se não podia fechar; e que ha-de resultar de tudo isto?

Advinhem, se são capazes.

Resulta que o administrador do concelho manda tomar um auto de investigação contra o conego, e tenta mettel-o em processo por desobediencia á auctoridade!

Não podemos explicar o disparate senão de um unico modo.

Todo o procedimento da auctoridade administrativa foi um continuado de disparates. Era necessario dar-lhe uma côr qualquer; e foi escolhido o conego para victima expiatoria, a fim de saltar aos olhos de todos como desobediente, e poder-se esquecer a ineptidão de Rodrigo Velloso.

Pois enganou-se o snr. Velloso.

Uma tolice d'essas pôde produzir, para quem for cego, mas não para nós, que temos os olhos bem abertos.

Se o administrador não queria ninguem na igreja, em primeiro lugar não deixasse entrar ninguem para ella. Estava no seu direito, e devia-o fazer.

Deixou entrar toda a gente. Deixou entrar os conegos. Deixou começar os officios divinos, e não podia o administrador fechar a porta sem elles acabarem, e sem acabar a missa que n'essa occasião se estava a celebrar.

Segundo as prescripções canonicas, nas igrejas em que se resa no côro, abrir-se-hão as portas pela manhã, e estarão abertas até acabarem os officios divinos.

O sr. Velloso ignora tudo isto, porque talvez ignore que a religião catholica é a religião do estado, e que elle tem obrigação de lhe respeitar o culto.

Nada porém isto nos admira, porque já houve administrador tão inepto como elle, por causa de quem foi necessario que em 2 de setembro de 1866 fosse expedida uma portaria declarando expressamente que «o administrador do concelho é encarregado da execução das leis e regulamentos da policia geral, e, assim, pertence-lhe manter a boa ordem nos templos e em todas as solemnidades religiosas; pondo-se de accordo com o ministro do culto, que é o primeiro e natural mantenedor da ordem nos templos e solemnidades.»

Pôde o sr. Velloso procurar a portaria a pag. 336 do Cod. Adm. annotado.

O sr. Velloso ignora tambem que os conegos da Collegiada tem obrigações coraes e parochiaes, e que em virtude do que deixamos exposto, tem toda a auctoridade para não serem desacatados, devendo por conseguinte ter-se posto o administrador de accordo com elles, o que não fez, commettendo por consequente um attentado contra a auctoridade ecclesiastica.

Em resumo—Abuzou.

E depois da sua ineptia, e de todas as leviandades, pretende commetter um abuzo contra a auctoridade ecclesiastica para colorir os disparates proprios.

Miserias.

K.

Vae-se traduzindo claramente em factos a vontade do paiz contra o maldito governo granjola, que tem abusado com toda a desfaçatez da paciencia do povo soberano.

E' tempo de despertar da indiferença, para lhe intimar imperiosamente o mandado de despejo das cadeiras ministeriaes que está enxovalhando. Basta já de vel-o impunemente insultar a liberdade e desacreditar as instituições!

A invicta cidade do Porto lá está em attitude energica e prompta para o combate. Principiou por um imponente meeting, que resolveu apresentar a el-rei a seguinte representação:

SENHOR!

Um grande numero de cidadãos do Porto, seguros do desvelo e paternal solicitude que a vossa magestade merecem as condigões sociaes e econo-

micas da classe que, embora menos favorecida da fortuna, entra como factor importante na producção e no desenvolvimento da riqueza nacional, agrupando-se em reunião solemne e publica, resolveu acerchar-se do augusto throno de vossa magestade e levar até junto d'elle a expressão magoada do seu profundo desgosto causado pelos actos e administração politica, economica e financeira do actual governo.

Todo o povo portuguez ama o seu rei, que não raras provas tem dado do seu acrisolado amor pela patria, acatando com fidelidade religiosa a lei constitucional da nação e exercendo com a maior abnegação e prudencia a elevadissima função de magistrado soberano; e os cidadãos supplicantes, que n'este momento resolvem solicitar da benignidade regia o favor de serem escutados, julgam dever ser contados no numero d'aquelles, que mais puro e leal affecto dedicam assim ás instituições liberaes, que regem o paiz, como a monarchia illustrada, bemfazeja e querida que vossa magestade representa.

O reinado de vossa magestade, sempre disposto a auxiliar os fracos e a proteger os opprimidos, tem sido assignalado pelas mais notaveis e valiosas conquistas do progresso e da civilisação, elevando o nivel intellectual do paiz pelo derramamento da instrucção e pela realisacão das obras importantissimas, que tem transformado materialmente o paiz em harmonia com as exigencias da epocha, sendo essa a tarefa de governos solícitos e dedicados á prosperidade de Portugal.

Prematuramente envelhecido, atquebrado pelas guerras, pelas luctas entre as idéas d'um passado ominoso e as aspirações generosas d'um futuro almejado, o paiz tem-se aproveitado da longa paz, que desfructa, para, sob a influencia de administrações intelligentes e bem intencionadas, readquirir as forças perdidas organisando a sua agricultura, o seu commercio, a sua industria.

Os factos denunciam e evidenciam d'um modo incontestavel o salutar renascimento do paiz, que se tem tornado apto para entrar nos certamens da civilisação já possuidor novamente dos recursos que exaurirá, arcando heroicamente ora com o peso d'uma epocha esmagadora, ora com as forças dissolventes da anarchia e da desordem.

A esta marcha regular, embora lentamente progressiva, vem oppôr-se, senhor, a administração antipathica e inexplicavel do governo d'um partido que, dizendo-se progressista e tendo ostentado um programma tão audaciosamente avançado, que não deixava intactas as prerogativas do poder

moderador, ousou resuscitar em Portugal as praticas da politica intolerante e facciosa, e inaugurar uma administração financeira em que a molestia dos povos é dolorosamente agravada pelos mais iniquos vexames, pelos mais absolutos processos.

A figura sinistra do arrematante dos impostos indirectos, que era o terror dos povos antigos, levanta-se de novo ameaçadora perante o contribuinte minguado de recursos.

A transferencia e a demissão inexoravel correspondem a toda a manifestação de dignidade, a todo o protesto de consciencia intemerata, que seja feito por um funcionario publico probo e digno. Exige-se a flexibilidade de opiniao como qualidade indispensavel do trabalhador do estado, submettendo o funcionalismo a uma escravatura moral, cuja hediondez repugna.

Os apaniguados, d'aquelles que vossa magestade investiu do elevado cargo de fazer cumprir a lei e distribuir a justiça, garantindo a segurança e fortuna individual, julgam-se dispensados do cumprimento dos mais indeclinaveis deveres legais e moraes pelo exercicio das suas funções na administração civil.

Acima de todos estes factos, que tem uma eloquencia lancinante, levanta-se porventura o mais grave, cujas desastrosas consequencias não poupam o mais humilde cidadão.

O regulamento do imposto do rendimento traz á memoria aquellas epochas calamitosas da monarchia portugueza, em que os horrores da fome, da peste e da guerra estendiam por sobre o povo o seu longo lençol de miserias.

Quando ás exigencias do fisco, ás vozes do thesouro se sacrificam as mais caras regalias d'um povo, as mais inatacaveis immuniades dos cidadãos, e se lhes pede um balanço minucioso dos seus haveres, uma relação detalhada das suas operações commerciaes, uma conta das suas despesas, um inventario dos seus bens, quando se lhes violam os segredos domesticos, industriaes e commerciaes, parece que a hora extrema d'esse povo chegou.

Um grande fim, como a defesa da patria ou a conquista d'uma idéa nova e redemptora, pôde em alguns casos justificar o pouco escrupulo dos meios e legimitar um imposto violento, que usurpe iniquamente a alguns cidadãos uma parte dos seus haveres, que os sujeite a vexames e durezas; mas n'uma epocha normal de serena e tranquillia paz, exigir que os cidadãos uns aos outros se fiscalisem e denunciem, que uns aos outros se victimem, segundo a influencia das suas paixões, parece aos supplicantes não só indefensavel e in-

justo, mas tambem repugnante e immoral.

Contra as durezas d'esta lei tributaria levantam os supplicantes respeitavelmente os seus clamores junto do throno de vossa magestade. A suspensão d'este imposto é necessidade imperiosa. A revisão de outras leis tributarias, especialmente sello e contribuição de registo, é tambem reclamada por todos os principios.

A favor da liberdade, que estremece e que tão ultrajada tem sido pelos actos da mais indesculpavel intolerancia politica, expressam os seus votos mais ardentes.

Digne-se vossa magestade escutar a voz humilde mas sincera dos cidadãos portuenses, que na permanencia do governo actual vêem um obstaculo ao desenvolvimento progressivo da nação, um estorvo para o melhoramento das finanças publicas; uma ameaça para a liberdade, e um grave perigo para as instituições e para a autonomia da nação.

E. R. M.

SEÇÃO NOTICIOSA

Porto ludibriado!—Escreve o «Espectro da Granja»: Vamos dizer singelamente o que, no domingo, se passou no Paço d'Aljuda quando a comissão, encarregada pelos cidadãos que compareceram ao meeting do Porto de entregar a el-rei a representação, ali se apresentou para dar cumprimento á sua patriótica missão.

Appareceu o monarcha com a physionomia de muito contrariado. Estava a seu lado o sr. Braamcamp frio, impassivel, flegmatico.

O sr. Thomaz Ribeiro leu então a representação. Finda a leitura, o rei tomou-a, e, sem dizer uma unica palavra, entregou-a ao sr. Braamcamp!

Em seguida, fazendo uma leve cortezia, retirou-se sem proferir uma unica palavra! Os cavalheiros, que compunham a comissão, eram os srs. Thomaz Ribeiro e José Dias Ferreira, ministros d'estado honorario e deputados, e os srs. Hintze Ribeiro, Pinheiro Chagas, Lopo Vaz, Arrobas e Julio de Vilhena, deputados.

Damos a noticia sem lhe fazermos commentarios. Diremos apenas que, na nossa humilde opiniao, a cidade do Porto foi altamente desconsiderada pelo rei!

Esperem o resultado.
Indignação do Porto—O correspondente para um jornal de Lisboa diz, que logo ao constar no Porto por telegramma o procedimento do rei, com relação ao modo como recebem a comissão do meeting, a indignação foi geral, e que se prepara com todo o enthusiasmo outro meeting.

A sentinella da Fronteira—Com este titulo, principiou a ver a luz publica, em Elvas, um jornal semanal, politico e noticioso. Saudamos o novo collega, desejando-lhe longa vida e muitas prosperidades.

Obito—Na noite de sexta-feira passada, 4 do corrente, falleceu, n'esta villa, a sr.^a D. Josepha Candida Gonçalves Agra.

Outro—Finou-se ante-hontem, na freguezia d'Arcuzello, d'este concelho, a sr.^a D. Rozalia Maria de Nazareth, viuva do sr. Agostinho José d'Azevedo, d'esta villa, contador da comarca de Lamego.

Enferma—Acha-se gravemente doente, em Barcelinhos, a mãe dos nossos amigos, o rydm.^o parrocho d'Arcuzello, sr. padre Luiz Augusto de Faria, e o digno sollicitador d'este juizo, sr. Francisco Antonio de Faria. Foi-lhe administrado o Sagrado Viatico na terça-feira.

Fazemos sinceramente votos pelas suas melhoras.

Revista da Sociedade de Instrucção do Porto—Recebemos o n.^o 2 d'esta utilissima publicação, acompanhado d'um bilhete de entrada permanente no gabinete de leitura da Sociedade e nas sessões ordinarias do Conselho Scientifico.

Agradecemos a remessa.

Livro interessante—Acaba de publicar-se, em Lisboa, um excellente livro, intitulado—*A Questão Colonial Portugueza Em Presença Das Condições De Existencia Da Metropole*. É devido á pena do ex.^m sr. Antonio José de Seixas, antigo negociante, antigo deputado da nação, actual membro da Junta do Credito Publico, &.

Agradecemos a fineza da offerta.

Comício popular—A augusta cidade de Braga prepara-se para um meeting, a fim de representar a el-rei no mesmo sentido que acaba de fazer o Porto.

A onda cresce, e subirá alto!

Ai da conja, se o Minho se encrespa!

Protesto significativo—Em Setubal, os estabelecimentos commerciaes fecharam as portas, como protesto contra o imposto de rendimento.

Tempestades parlamentares—Não ha memoria de serem tão tempestuosas as sessões nas duas casas do parlamento, como n'este anno. Ultimamente tem sido fulminada a Granja, na camara alta com o raio da forte eloquencia dos distinctos estadistas, srs. Antonio de Serpa e Fontes Pereira de Mello.

Este digno par repeliu com a nobre indignação do homem de bem as insinuações perfidas e calumnias baixas dos seus adversarios.

O seu monumental discurso foi freneticamente applaudido pela camara, e pelas galerias, cheias de espectadores. Nunca produziu tanta impressão no publico o seu verbo eloquente.

Que sympathia!—O «Commercio Portuguez» e «Dez de Março», jornaes portuenses que até aqui advogavam a causa progressista, passaram a atacar os actos do governo granjola.

CORRESPONDENCIAS

ESPOZENDE, 8 DE FEVEREIRO

(Do nosso correspondente)

Principiamos por fazer algumas rectificações na nossa correspondencia de 2 do corrente.

Onde se lê—«Diz-se que só no telhado da casa da camara...» deve lêr-se o seguinte: Diz-se que só no telhado da casa da camara municipal, sempre em pessimo estado, figura como despendido mais de 800\$000 rs.; em cordas, vassouras, torreão, velho relógio, incluindo a tal quantia que um vereador honesto recebeu para a compra da mobilia, &, eleva-se á cifra de 2:000\$000 dois contos de réis!

Onde se lê—«Vá, mostre-se, ou pelo menos dirija-se pessoalmente...» deve lêr-se: Vá, mostre-se, ou pelo menos dirija-se pessoalmente a Monsenhor P.^o Luiz Augusto Rodrigues Vianna, director da archiconfraria do Coração de Maria, e ao juiz do SS. Sacramento, Francisco Rodrigues Vianna.

—Ha mais de um mez que não tem havido sessões camararias, e

as poucas que houve anteriormente durariam apenas meia hora cada uma (o tempo para se saborear um cigarro!) Não tem succedido isto por falta de numero, visto que só na villa residem 3 vereadores effectivos. O sr. Marinho, apesar de ficar no limite d'este concelho, comparece sempre, mas chegando á salas das sessões ouve logo dizerem-lhe: não apparece numero sufficiente de vereadores!

Porque será que o presidente da camara não quer que haja sessão? Ignoramol-o.

Que importa a João Felix o estado lastimoso em que se acha a entrada d'esta villa pelo lado do norte, que é um perfeito atoleiro, onde é impossivel o transito, e a rua Direita, a principal da villa, que ha menor chuva é preciso a alguns moradores irem a nado ou embarcados para suas casas? Só quer botar figura... bemaventurados os pobres de espirito, que d'elles é o reino do céu...

—Estamos á esperá, e já não sabemos ha quanto tempo, de algumas noticias vindas da cidade augusta.

O sr. governador civil não está nos antipodas, e ainda que assim fosse já de lá podiam ter vindo por navio de vella as decisões pendentas de s. ex.^a

—Ha de tempo immemorial, no largo do Outeiro, d'esta villa, uma capellinha particular, com a invocação de N. Senhor dos Afflictos. Modernamente a camara municipal expropriou parte do quintal do sr. Antonio Maria Lopes Ramos Lobo, da cidade de Braga, para abrir uma nova rua com direcção para o caes; e como em parte do muro expropriado encostava o fundo d'essa capellinha, ficava por isso deslocada.

Entendeu o sr. João Felix de Miranda Magalhães, presidente da camara, que unicamente para aformoseamento do largo do Outeiro seria melhor expropriar a capellinha, chegando a fallar sobre isto com o sr. Manuel Rodrigues Vianna, por saber que este sr. pretendia reedificar a sua custa n'aquelle local em que está. Declarou elle que por si não punha duvida alguma que a mesma fosse retirada mais para o sul, comtanto que ficasse no largo do Outeiro e a camara desse unicamente o terreno preciso, com declaração authentica de que era em substituição do que lhe pertence.

Ficou o presidente de se entender com a camara para ella ceder o terreno n'aquellas condições. Ultimamente não sabemos porque o sr. João Felix fez uma subscripção para se reedificar a capella, cuja construcção parece já estar contratada.

Para que serve a subscripção, se o sr. Vianna a faz á sua custa?! Com que fim é feita a capella? Segundo dizem, é para lá collocar o Senhor dos Afflictos. Muito arrojado é o sr. João Felix em querer apoderar-se do que não pertence ao publico, e é só do dominio particular, como vamos demonstrar.

Existia de tempos remotos, sob um alpendre sustentado por 4 columnas de madeira, uma cruz de pedra e n'ella pintado um Christo com a invocação de N. Senhor dos Afflictos, venerado e allumado pelos avoengos do fallecido sr. José Rodrigues Vianna, tronco da actual familia Vianna, que pelos fins do anno de 1840 mandou demolir como propriedade sua o dito alpendre, e no mesmo local edificou a capella que hoje lá existe. No anno seguinte mandou vir uma imagem de Christo crucificado, feita pelo escultor Francisco José Rodrigues, de Vianna do Castello, que a entregou pessoalmente ao mesmo sr. José Vianna, de quem recebeu a importancia não só do Christo, como do altar e oratorio

existente. Foi o Christo benzido na igreja matriz, conduzido para a nova capella, havendo por essa occasião pomposa festa á custa do mesmo sr. Vianna.

Depois de 1833, anno em que este sr. falleceu, tem sido sempre venerado e allumiado o Christo á custa da actual familia, e tanto assim é que, em 1872, o sr. Manuel Rodrigues Vianna despendeu não pequena quantia em decoraçãõ e segurança da capella.

Ha com o Senhor dos Afflictos grande devoção, especialmente dos maritimos, e as oblatas são ali applicadas ao seu culto, mas se falta alguma coisa é fornecida á custa da actual familia Vianna.

—Devido á iniciativa do nosso prestimoso amigo, Manuel Antonio de Barros Lima, organisou-se uma subscrição, assignada pelos principaes cavalheiros d'esta villa, para um importantissimo melhora-mento, a illuminação publica, para a qual já estão encomendados 30 candieiros de um desenho *chic*. Aos cavalheiros subscriptores os nossos sinceros parabens. Aos snrs. João José Pereira Dias, intelligentissimo capitão de engenharia, José Antonio Gonçalves Vianna, residente em Lisboa, Tristão Maria S. da Veiga, chefe da estação telegrapho-postal de Vianna do Castello e Cleo José Fernandes, os nossos cordiaes agradecimentos pela sua magnanimidade, que, não pertencendo a este concelho, da melhor vontade subscreveram com um lampeão cada um. A.

Discursos parlamentares de 1881

Principion a venda na TABACARIA BRAZILEIRA, *Caes do Sodré*, 7, dos discursos mais notaveis da presente sessão legislativa.

O primeiro é o do illustre deputado e distinctissimo orador, o sr. José Dias Ferreira, chefe do partido constituinte, na discussãõ da resposta ao discurso da corõa.

Foi s. ex.ª que abriu o debate n'esta importantissima discussãõ, prendendo hoje todas as atenções. Os que se lhe seguiram e seguirem, tambem serão publicados exactamente como forem saindo no respectivo «Diario».

Tambem serão publicados os discursos proferidos na camara alta.

As publicações são authenticas por serem feitas exactamente pelas publicações officiaes.

Preço de cada discurso 40 rs.

Os discursos são impressos em ordem a formarem um volume de cada sessão legislativa.

Quem os quizer receber em sua casa em Lisboa ou nas suas terras, pagará adiantadamente pelo menos 5 discursos, ou 200 rs. N'este preço include-se o porte do correio ou entrega no domicilio do assignante.

Esta publicação não tem nenhuma feição politica. Os discursos dignos de publicação, sairãõ na ordem que forem proferidos, salvo aquelles que por culpa dos oradores não sairem na publicação official com a devida regularidade.

Esta publicação é incontestavelmente de grande interesse para o paiz. A imprensa diaria não pôde publicar na integra todos os discursos notaveis. Por meio da nossa publicação o paiz poderá saber como são discutidos os negocios publicos mais importantes nas duas casas do parlamento.

Todos os pedidos devem ser feitos ao Editor dos discursos parlamentares, A. L. Risso, *Caes do Sodré*, 7, Lisboa.

Como a tiragem é por ora restricta sómente a 1000 exemplares, as pessoas que quizerem comprar os discursos terão a bondade de se inscreverem sem perda de tempo

para que os seus pedidos possam ser attendidos.

ANNUNCIOS

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SOCCORROS BARCELLINENSE

Faz-se publico aos snrs. socios d'esta benemerita associação e mais pessoas interessadas que, para o caso de pretenderem o cumprimento de qualquer obrigaçãõ ou exigencia social e para tudo quanto diga respeito a objectos da mesma, se dignem dirigir-se convenientemente ao 1.º secretario, o sr. Fernando de Figueiredo, morador em Barcelinhos—rua Direita n.º 1.

O presidente da assemblea geral

MANOEL LUDGERO G. A. DE SÁ RAMIRES

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS

Esta Companhia, que possui as duas mais antigas, importantes e acreditadas fabricas de tabacos do paiz—a de XABREIAS e a de SANTA APOLONIA—continua a manipular com o mesmo esmero os productos da sua industria, que tão grande accelleraçãõ tem merecido do publico.

Rapê secco e preparado—Folha picada—Chafulos—Cigarros—Cigarvilhas, &c., &c.

[Por intermedio da Agencia de Publicidade no Porto] (338)

NOVA CASA FELIZ

RUA DIREITA, LOJA DO **Salvação**

PREMIOS VENDIDOS A 4 DE FEVEREIRO

N.ºs 2201 em cautellas de todos os preços **1:000\$000**

» 4940 ..	100\$000
» 3980 ..	100\$000
» 323 ..	100\$000
» 1553 ..	50\$000

Ha grande sortido para os seguintes sorteios de 28 contos, a 9 do corrente, e de 8 contos a 14. Bilhetes e cautellas de todos os preços. Esta casa, que apenas explora este negocio ha 4 mezes, já tem vendido bastantes premios e espera confiadamente dar aos seus freguezes os 28 contos.

Tem á venda tambem, diariamente, os jornaes—«Espectro da Granja», «Diario Illustrado» e «Camões», e aceita annuncios para os mesmos.

NÃO SE CONFUNDAM: É O **SALVAÇÃO** (368)

DESPEDIDA

A abaixo-assignada, tendo resolvido ausentar-se d'esta villa para Lisboa, onde vae residir por algum tempo, despede-se das suas amigas por este meio, na impossibilidade de o fazer pessoalmente, como desejava e

devia, do que pede desculpa, offerecendo-lhes n'aquella cidade os seus serviços.—Barcellos, 7 de fevereiro de 1881.

(366) *Carlota Sieue de F. Barbosa*

PARA ARRENDAR

Quem pretender tomar de arrendamento uma casa torre de quatro portas, sita na rua da Nogueira de Cima, d'esta villa, que faz parte da herança do fallecido revd.º capellão militar, padre João Baptista de Lima, dirija-se ao tutor dos menores, seus herdeiros, Custodio Rodrigues Leite, morador no Campo da Feira, d'esta mesma villa. (367)

BALLET DE MASCARAS NA RUA DIREITA

Na casa em que morou o sr. Lourenço Pinto de Campos

Pregos: Sem mascara. 100 rs.—Com mascara. 80 rs. (363)

ARREMATACÃO

No dia 20 do corrente, por 10 horas da manhã, ás portas do tribunal judicial d'esta comarca, perante o juiz de direito n'esta mesma e o escrivão do 1.º officio, Cardoso, se tem de proceder á arremataçãõ dos bens penhorados a Antonio José Martins da Fonseca e mulher, da freguezia de Perelhal, na execuçãõ hypothecaria que lhes promove Manuel Antonio Soares, casado, da de Mariz, os quaes são os seguintes:—uma leira de lavradio com algumas arvores avidadas e agua de rega e lima, denominada Chouzo, sita no logar do Casal, da freguezia de Perelhal, que corre do norte a sul, foreira á Serenissima Casa de Bragança, e avaliada sem abatimento do foro na quantia de 141\$200 réis. E outro

sim por este ficam citados quaesquer credores incertos nos termos do artigo 844 do Código do Processo Civil para os devidos effeitos.—Barcellos, 1 de fevereiro de 1881.

Verifiquei.
O juiz—Rocha.
O escrivão
(362) *João B. da Silva Cardoso*

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo cartorio do escrivão do 4.º officio, Monteiro, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para assistirem, querendo, a todos os termos até final, do inventario a que se procede por fallecimento de João José Dias de Sá, viuvo, moradora que foi na freguezia de Villa Cova, com a pena de revelia.—Barcellos, 3 de fevereiro de 1881.
Verifiquei—Rocha.
O Escrivão
(363) *Antonio C. Alves Monteiro*

EDITOS DE 30 DIAS

No Juizo de Direito e Orphãos desta comarca de Barcellos, cartorio do escrivão do 3.º officio, Andrade, correm editos de trinta dias a chamar os credores, auzentes e legatarios incertos ou desconhecidos, fóra da comarca, para assistirem, querendo, aos termos do inventario a que se procede por fallecimento de José do Rego Pereira, solteiro, morador que foi na freguezia da Pouza, — e em harmonia com o artigo 2048 do Código Civil, e § 4.º do artigo 696 do Código do Processo Civil.—Barcellos, 14 de janeiro de 1881.
Verifiquei a exacção.
O Juiz — Rocha
O escrivão
(364) *Paulo A. da Rocha Andrade*

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca, cartorio do 2.º officio, de que é escrivão Silva, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios do finado Eugenio Russel de Sá Vianna, d'esta villa, e os desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para deduzirem no inventario o direito que tiverem, sob pena de revelia, em cumprimento do paragrapho 4.º do artigo 696 do código do processo civil.
Verifiquei—Rocha.
O Escrivão
(370) *Manoel Francisco da Silva*

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do 2.º officio, de que é escrivão Silva, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios do

finado Antonio José de Souza e mulher Maria Roza da Costa, da freguezia de Perilhal, desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para deduzirem, querendo, no inventario o direito que tiverem, sob pena de revelia, em cumprimento do paragrapho 4.º do artigo 696 do código do processo civil.

Verifiquei—Rocha Fradinho.
O Escrivão
(373) *Manoel Francisco da Silva*

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do 2.º officio, de que é escrivão Silva, correm editos de trinta dias, a citar todos os credores e legatarios do finado Joaquim Luiz Fernandes, da freguezia de Rio Tinto, desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para deduzirem no inventario o direito que tiverem, bem como o auzente José, sob pena de revelia, em cumprimento do paragrapho 4.º do art.º 696 do código do proc. civil.
Verifiquei—Rocha Fradinho.
O Escrivão
(372) *Manoel Francisco da Silva*

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do 2.º officio, de que é escrivão Silva, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios do finado Antonio José Ferreira Duarte, viuvo, da freguezia do Salvador do Campo, e os desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para deduzirem no inventario de maiores o direito que tiverem, sob pena de revelia, em cumprimento do paragrapho 4.º do artigo 696 do código do proc. civil.
Verifiquei—Rocha Fradinho.

O Escrivão
(371) *Manoel Francisco da Silva*

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca, cartorio do 2.º officio, de que escrivão Silva, correm editos de 30 dias, a citar todos os credores e legatarios da finada Roza Gomes de Mattos, viuva, de S. Paio d'Antas, desconhecidos ou domiciliados fóra da comarca, para deduzirem no inventario o direito que tiverem, sob pena de revelia, em cumprimento do paragrapho 4.º do artigo 696 do código do proc. civil.
Verifiquei—Rocha Fradinho.
O Escrivão
(369) *Manoel Francisco da Silva*

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DE LIVERPOOL, PARA OS PORTOS DO BRAZIL E RIO DA PRATA



Debaixo de contrato postal com os governos de SS. MM. do Brazil e Grã-Bretanha, para a condução das malas
A SAIR DUAS VEZES POR MEZ
 Com excellentes accommodações para passageiros de 1.º e 3.º classe

Estes paquetes recebem passageiros por trahbordo do Rio de Janeiro, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Porto Alegre

PARA	1.º CLASSE	3.º CLASSE
Bahia.....	72\$000	36\$000
Rio de Janeiro.....	81\$000	36\$000
Santos.....	90\$000	40\$500

Incluindo cama, roupa de cama, boa comida á portugueza, vinho, assistencia medica e serviço de criados.

Caminho de ferro do Porto a Lisboa na classe respectiva **Gratis Palacete**—a sair em 5 de outubro para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para passagens ou mais esclarecimentos, com **A. J. SHORE & C.º** Agente
 57, rua dos Inglezes, Porto. Em Barcellos—Rua Direita n.º 55. (3)

VINHOS

ENGAR-



RAFADOS

Unico deposito onde se vendem n'esta vinhos da

COMPANHIA DO ALTO DOURO

desde vinhos de meza de 5.ª qualidade até vinhos superiores. Rua Direita n.º 55. (1)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DO PACIFICO

CARREIRA QUINZENAL

Para o Rio de Janeiro, Montevideo, Buenos-Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callão, tocando alternadamente em Pernambuco e Bahia

PAQUETES A SAIR DE LISBOA, ÀS 3.ºS FEIRAS, DE 15 EM 15 DIAS

Galicia..... Em 9 de setembro—Em direitura ao Rio de Janeiro
 Valparaizo. » 23 » —Com escala por Pernambuco e Bahia
 Potosi..... » 7 de outubro —Em direitura ao Rio de Janeiro

GRANDE REDUÇÃO DE PREÇOS NOS MAGNIFICOS VAPORES D'ESTA COMPANHIA PARA CLASSES

	3.ª	2.ª	1.ª
Pernambuco.....	40:000	67:500	90:000
Bahia.....	40:000	67:500	99:000
Rio de Janeiro.....	40:500	81:000	112:500
Montevideo.....	49:500	90:000	135:000
Valparaizo.....	90:000	202:500	301:500
Arica.....	90:000	207:000	315:000
Islay e Callão.....	90:000	225:000	337:500

Sem augmento nos preços das passagens os passageiros que pela primeira vez vão para o imperio do Brazil, poderão seguir, querendo, para Santos, S. Paulo, Campinas, Santa Catharina, Porto-Alegre, ou para qualquer porto principal no litoral do Brazil, sendo sustentados no Rio de Janeiro durante o tempo que tenham de demorar-se alli á espera de transporte para o porto a que se destinam.

A passagem para Lisboa no caminho de ferro, é gratis
AGENTES—Em Lisboa: E. Pinto Basto & C.ª, Caes do Sodré, 64
 —No Porto: Vasco Ferreira Pinto Basto, Largo de S. João Novo, 10.

Prestam-se todos os esclarecimentos e dão-se bilhetes de passagem nas gacencias e nas terras onde a Companhia tem correspondentes.
Barcellos—O sr. Francisco José Ferreira de Faria. (32)

VINHOS MADUROS ENGARRAFADOS

29, Campo da Feira, 29

Manoel José de Souza, participa a seus amigos e freguezes que junto ao seu estabelecimento de mercancia, continua a ter grande sortimento de vinhos finos, de diferentes qualidades.

Emposta dinheiro sobre ouro, roupas e moveis—a juizo rasovvel.

COMPANHIA UNIÃO POPULAR PENHORISTA
 RUA DIREITA N.º 1, BARCELLOS

[287]

IMPRESA CAMÕES

LARGO DO APOIO

José Joaquim Lopes da Silva encarrrega-se de imprimir Cartas circulares, Bilhetes de visita, Facturas commerciaes, Convites para enterros, Editaes, Avizos para pagamento, Mappas, Estatutos de irmandades ou assembleias, Ordens de pagamento e quaesquer outros trabalhos da sua arte, de que garante a nitidez e modicidade nos preços.

Tracta-se n'esta typographia com o annunciante.

SUCCESSAL DA

13

EM 3 E 28

MALA REAL INGLEZA

LINHA DE PAQUETES A VAPOR

PARA OS PORTOS DO BRAZIL E RIO DA PRATA

Em 3 de cada mez sahirá DE LISBOA um dos paquetes d'esta companhia para o Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.
 Em 13 para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
 Em 28 para Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Acceitam-se passagens a pagar a praso.
A experiencia de mais de 28 annos tem feito com que os paquetes d'esta companhia (a mais antiga na carreira do Brazil) sejam conhecidos pela regularidade, velocidade e segurança excepcional; além d'isso pela limpeza, boa ordem, bom tratamento e accommodações a bordo, e pelos melhoramentos mais modernos tanto para a hygiene como para a commodidade dos passageiros.
 A bordo dos paquetes da MALA REAL INGLEZA, os passageiros tem gratis cama, roupa de cama, comida cosinhada por cosinheiros portuguezes, vinho 2 vezes por dia, assistencia medica, serviço de criados e outras despesas, assim como o transporte de comboyo de Barcellos até Lisboa.
 Trata-se no Porto na rua dos Inglezes n.º 23 e em Barcellos com

MANOEL ANTONIO ESTEVES (14)

ECONOMIA, BELLEZA, SOLIDEZ E SALUBRIDADE

COM OS

LADRILHOS MOSAICOS

AOS SRS. PROPRIETARIOS, ENGENHEIROS, ARCHTECTOS E MESTRES D'OBRAS

Estes ladrilhos das fabricas privilegiadas de Pinto, Magalhães & C.ª, estabelecidas no Porto e em Sacavem, recommendam-se pela sua solidez para serem empregados nas egrejas, estações do caminho de ferro, nas entradas dos predios e vestibulos, terraços, cosinhas, etc., sendo o preço dos mais caros inferior aos de mais baixo preço, provenientes do estrangeiro.
 O systema dos ladrilhos mosaicos empregados desde muitos annos na Italia, Franca, Suissa, Inglaterra e Alemanha, etc., é ja bastante conhecido no Porto e em Lisboa, e não tem compellidor na belleza, solidez, asseio, barateza e economia.
Preços nas fabricas ou depositos de Lisboa ou Porto: DESDE 800 RÉIS O METRO QUADRADO, 25 LADRILHOS, ATÉ 800
 A correspondencia deve ser dirigida a
PINTO, MAGALHÃES & C.ª
 PORTO E LISBOA
REMETTEM-SE DESENHOS A QUEM OS EXIGIR (272)
 Agente em Barcellos—**Francisco José Bento d'Oliveira**
 (Por intermedio da Agencia de Publicidade no Porto)

FABRICA DE CONSERVAS ALIMENTICIAS

LUZO-BRAZILEIRA

DE

C. MENERES & C.ª

PORTO

Deposito em Barcellos no estabelecimento de Francisco José Bento d'Oliveira, rua Direita n.º 55.
 Tem grande variedade em compota de fructas, fructa secca, doces, legumes, e conservas de carnes, peixes e mariscos.
 Preços baratissimos. (2)